



CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Palácio Celso Galvão, CEP 55293-294, Centro, Garanhuns/PE – neste ato representado pelo **Sr. SIVALDO RODRIGUES ALBINO**, portador do R.G. nº.4390082 SSP/PE, inscrito no C.P.F./M.F sob o nº 705.380.344-91 – doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.146.371/0001-30, com sede na Rua Augusto Peixoto, nº.31, Palácio Municipal João de Assis Moreno, Centro, São João/PE, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, portador do R.G nº.3566059 SSP/PE, inscrito no C.P.F./MF sob o nº.623.658.514-87, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em face de convergência de interesses entre os convenentes e mediante as disposições legais atinentes à matéria e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 – Constitui objeto do presente convênio o fomento as parcerias públicas, com intuito de promover a **“CORRIDA DA FOGUEIRA 2024”**, tradicional evento esportivo na região do Agreste Meridional, com objetivo de impulsionar a prática de atividades esportivas, a importância do esporte na melhora da qualidade de vida das pessoas, além da cultura e demais setores envolvidos nos Município de Garanhuns e São João, através do investimento mútuo dos ora CONVENENTES, conforme tem entre si justo e pactuado nas cláusulas e condições abaixo.

1.2 – Para tanto, os incentivos elencados no inciso anterior se materializarão através do aporte financeiro no valor de R\$ 73.547,10 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) sendo R\$ 46.358,60 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) pelo PRIMEIRO CONVENENTE, e o valor de R\$ 27.188,50 (vinte e dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) pelo SEGUNDO CONVENENTE, conforme discriminado nos itens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.1.1.1 e 4.1.1.1.1.1 do Anexo I que acompanha o presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 – Este convênio se regerá pelo disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013; nº 4.065, de 07 de novembro de 2014; nº 4.503, de 12 de novembro de 2018; nº 4.799, de 20 de julho de 2021, e pelas

JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487

Assinado de forma digital
por JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487

3/11



demais normas e princípios gerais de direito público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O período de execução do Convênio, terá vigência entre os dias 15 de maio de 2024 a 15 de julho de 2024, para fins de cumprimento do disposto na Cláusula 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor a ser investido pelo **PRIMEIRO CONVENENTE** no evento “**CORRIDA DA FOGUEIRA 2024**”, em razão de execução total do ajuste, é estipulado em R\$ 46.358,60 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), pagos conforme, especificados a seguir:

Prefeitura de Garanhuns	Prefeitura de São João
Medalhas e troféus: R\$15.457,60	209 Copos: R\$ 5.538,50
Cronometragem: R\$ 11.901,00	200 Camisas: R\$ 6.400,00
Assessoria: R\$ 7.500,00	Cronometragem: R\$ 3.750,00
Premiação masculina:	Premiação feminina:
1º lugar: R\$5.000,00	1º lugar: R\$5.000,00
2º lugar: R\$3.000,00	2º lugar: R\$3.000,00
3º lugar: R\$2.000,00	3º lugar: R\$2.000,00
4º lugar: R\$1.000,00	4º lugar: R\$1.000,00
5º lugar: R\$500,00	5º lugar: R\$500,00
Total premiação: R\$11.500,00	Total premiação: R\$11.500,00
Valor total: R\$46.358,60	Valor total: R\$ 27.188,50

JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487

Assinado de forma
digital por JOSE
WILSON FERREIRA DE
LIMA:62365851487

Medalhas e troféus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. MEDALHA PERSONALIZADA EM 3D, FUNDIDAS EM METAL, COM PINTURA PERSONALIZADA, TAMANHO 60X80MM, COM FITA SUBLIMADA DE 80X25MM PERSONALIZADA 25MM	UND	1000	R\$11,64	R\$11.640,00
2	2. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 25CM COM PINTURA NAS CORES BANHO OURO, BANHO PRATA, BANHO BRONZE E BASE EM MDF.	UND	12	R\$77,50	R\$930,00
3	3. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 20CM COM PINTURA NA COR BANHO OURO VELHO E BASE EM MDF.	UND	8	R\$68,00	R\$544,00
4	4. TROFÉU FUNDIDO EM METAL PERSONALIZADO 3D DE 18CM COM PINTURA NAS CORES BANHO OURO, BANHO PRATA, BANHO BRONZE E BASE EM MDF.	UND	42	R\$55,80	R\$2.343,60
				Total:	R\$15.457,60

Cronometragem

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de apuração eletrônica de resultados para corrida de rua, com resultados disponíveis para impressão e atualizados ao vivo por app de central de resultados.	UND	1	R\$4.200,00	R\$4.200,00

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA:62365851487
Assinado de forma digital por JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA:62365851487

2	Fornecimento de 1000 (um mil) números de peito personalizado com até três picotados e alfinetes (com envelopes e etiquetas), personalizados com dados de inscrições;	UND	1.000	R\$3,50	R\$3.500,00
3	Fornecimento de serviço de inscrições em site para 1000 inscrições gratuitas.	UND	1.000	R\$0,10	R\$100,00
4	Fornecimento de 1000 (um mil) chips/ tag uhf de uso único epc class 1 gen2/ passivo dogbone, com espaçador expansível ao suor fixado ao número de peito do atleta.	UND	1.000	R\$4,00	R\$4.000
5	Publicação em site da apuração de resultados após o término do evento, com disponibilidade de certificados finisher personalizados.	UND	-	R\$1,00	R\$1,00
6	Serviço de aluguel de relógio de pórtilco de led em dupla face, medindo 1,00x0,25 em pedestral ou fixo no pórtilco.	UND	-	R\$100,00	R\$100,00
				TOTAL:	R\$11.901,00

Assessoria esportiva

CRONOMETRAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>- Planejamento Logístico de Prova:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento de ações; • Elaboração de Croquis; • Gerenciamento das atividades antes, durante e depois do evento • Gerenciamento de crises e providências <p>- Elaboração de Regulamento de Prova em conformidade com previsto para eventos de Corrida de Rua;</p> <p>- Monitoramento de Compras e recebimento, controle de qualidade e fiscalização junto às</p>	UND	-	R\$7.500,00	R\$7.500,00

JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487

Assinado de forma
digital por JOSE
WILSON FERREIRA DE
LIMA:62365851487

<p>empresas de confecção de kits e cronometragem;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientação e treinamento de Staffs, reunião de alinhamento; - Análise de Riscos • Avaliação de projeto de prova e de percurso físico; • Visita criteriosa do percurso, com fins a elaboração de estratégias de distribuição de staffs e serviços; - Reunião e contato direto com os órgãos envolvidos na segurança do evento; - Treinamento para distribuição de kit ao atleta e monitoramento; - Monitoramento de estrutura necessária de largada (São João) e chegada (Garanhuns); - Fiscalização de resultados e acompanhamento das premiações; - Contratação de serviço de Seguro de acidentes, com cobertura para os inscritos e staffs envolvidos diretamente na prova Equipe de campo, monitoramento e acompanhamento de evento (6 pessoas) 				
TOTAL GERAL:				R\$7.500,00

4.2 – Os valores acima são provenientes da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de acordo com a dotação orçamentária a seguir, nos termos da Lei Ordinária do Município de Garanhuns, nº 4.799, de 20 de julho de 2021 e respectivos anexos:

Órgão	11000 - Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Unidade orçamentária	11001 – Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
Programa	401 – Apoio gerencial e tecnológico para promoção do modelo de gestão
Ação	2.2095 – Gestão e manutenção das atividades da secretaria de juventude, esportes e lazer e suas subdivisões
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Recurso	1.501.0000 – Recursos próprios

JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487

Assinado de forma
digital por JOSE
WILSON FERREIRA DE
LIMA:62365851487



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Os **CONVENENTES** signatários deste instrumento, de forma livre e consciente, declaram e concordam, neste ato, que a **liberação dos recursos apontados na Cláusula 4.1 do presente instrumento de CONVÊNIO, fica condicionada a análise, pelas respectivas Secretarias Municipais de Juventude, Esportes e lazer (1º CONVENENTE) e Secretaria de Esportes (2º CONVENENTE) na qualidade de Ordenadoras de Despesa**, mediante relatório circunstanciado acerca das atividades, ficando estes obrigados a prestar contas no prazo assinalado na cláusula 3.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 – Aplicam-se aos ora **CONVENENTES**, seus agentes, aqueles que atuem representando-os ou aos particulares que venham a receber qualquer valor proveniente do presente instrumento de CONVÊNIO, as disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei nº.14.133/2024 e dos Arts. 9º e 10º da Lei nº 8.429/92 com as alterações da Lei nº.14.230/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1 – Para o fiel cumprimento do **CONVÊNIO**, participaram as pessoas indicadas no Item 04 (**EQUIPE ORGANIZADORA**) do Anexo I, que acompanha o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Os **CONVENENTES** obrigam-se a encaminhar a prestação de contas do montante investido até 30 (trinta) dias após o encerramento deste Convênio, conforme prevê o art. 8º, § 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014, a qual deverá ser instruída com os seguintes documentos:

8.1.1 – Relatório de execução físico-financeira deste instrumento, em conformidade com a liberação de recursos;

8.1.2 – Cópias dos documentos comprobatórios das despesas;

8.1.3 – Relação dos bens adquiridos se for o caso, e suas respectivas notas fiscais.

JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487

Assinado de forma
digital por JOSE
WILSON FERREIRA DE
LIMA:62365851487

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 – A execução do objeto deste convênio será acompanhada e, se necessário, auditada por servidor(a) designado(a) pelos **CONVENENTES**, por ato das respectivas Secretarias Municipais envolvidas no evento **“CORRIDA DA FOGUEIRA 2024”**, conforme preceitua o 4º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014, devendo o(a) referido(a) agente público pertencer ao quadro de funcionários dos Municípios de Garanhuns e São João, incumbindo ao servidor(a) designado a função de Fiscal do Convênio.

9.2 – No dia seguinte à publicação do ato no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Garanhuns e Secretaria de Esportes de São João, expedirão ofício para o(a) servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto deste convênio, cientificando-o(a), na oportunidade, dos seus deveres enquanto Fiscal do Convênio, anexando cópia da comunicação e do ato de designação nos autos do referido convênio, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA/EXTINÇÃO

10.1 – O presente CONVÊNIO será extinto após a prestação de contas pelas respectivas secretarias municipais envolvida no evento **“CORRIDA DA FOGUEIRA 2024”**.

10.2 - Em caso de denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, conforme preceitua o parágrafo único do art. 12, da Lei Ordinária Municipal nº 4.065, de 07 de novembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES

11.1 – As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças de legislação venham a alterar substancialmente o conteúdo do ajuste, através de termos aditivos firmados entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Operar-se-á a rescisão do presente instrumento, a qualquer tempo, na hipótese do subitem **10.1** ou por inadimplemento de suas cláusulas ou condições.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Os Convenentes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, bem como, a propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por ser acharem assim justos e convenientes, assinam os Convenentes o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que conduzam dessa forma, seus efeitos legais.

Garanhuns, 05 de Junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito de Garanhuns

Primeiro Convenente

JOSE WILSON FERREIRA Assinado de forma digital
DE LIMA:62365851487 por JOSE WILSON FERREIRA
DE LIMA:62365851487

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

Prefeito de São João

Segundo Convenente

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

SEBASTIAO FERREIRA DE Assinado de forma digital
MATTOS:02714631479 por SEBASTIAO FERREIRA
DE MATTOS:02714631479

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF: